



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 1.991/2008 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

Cria o calendário oficial de eventos do Município de Itaporanga e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam declarados eventos Oficiais no Município de Itaporanga, SP as seguintes festividades:

- I - Copa Internacional de Futebol Mirim;
- II - Festa do Peão de Boiadeiro e FEMAI;
- III - Festa de São João Batista (Padroeiro do Município)
- IV - Feira Cultural e de Artesanato

Parágrafo único – Os eventos acima mencionados ocorrerão preferencialmente nos meses descritos abaixo:

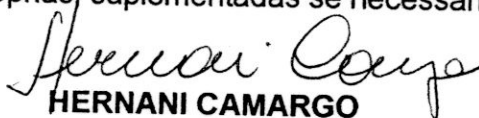
- I – janeiro
- II – março
- III – junho
- IV – agosto

Art. 2º Fica expressamente proibido qualquer outro evento público na mesma data do que estiver no calendário oficial do município, exceto com autorização do Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para o apoio à organização e à divulgação do evento, podendo firmar convênios com instituições públicas e privadas visando à realização deste objetivo.

Art. 4º Fica estabelecido Feriado Municipal a data de 24 de junho de todos os anos em comemoração ao Dia do Padroeiro do Município São João Batista.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.


HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa